



**AVALIAÇÃO DA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1. Este documento é parte integrante da nona revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado no último triênio, com ênfase no exercício de 2013, conforme os valores apresentados nos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos. Ressalte-se que a revisão da avaliação de metas e compromissos desse exercício ainda não foi finalizada e, por isso, os dados apresentados a seguir podem ser alterados.
2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação, a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso dos valores de estoque da dívida, que serão comparados utilizando-se o IGP-DI acumulado anual.
3. No exercício de 2013, o Estado apresentou resultado primário deficitário de R\$ 1.080 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 46.586 milhões e da despesa não financeira de R\$ 47.665 milhões. Este resultado foi influenciado tanto pelo desempenho da despesa não financeira que aumentou 15,37%, em que pese o aumento de 10,64% da receita líquida no mesmo período. De forma oposta em 2012, o Estado apresentou superávit primário de R\$ 743 milhões, e em 2011 o superávit primário foi de R\$ 3.365 milhões.
4. O Estado incorreu em deficiência financeira de R\$ 530 milhões em 2013, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida. Resultados opostos aconteceram em 2012 e 2011, quando o Estado apresentou suficiências de recursos de R\$ 900 milhões e R\$ 1.004 milhões, respectivamente. A deficiência gerada em 2013 foi coberta com recursos registrados no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
5. A receita bruta evoluiu de R\$ 44.284 milhões em 2011 para R\$ 48.118 milhões em 2012 e alcançou R\$ 56.144 milhões em 2013, apresentando crescimento de 9,99% em relação a 2012. Tal aumento foi resultante principalmente das receitas de arrecadação própria, que apresentaram crescimento de 14,83%, passando de R\$ 34.530 milhões para R\$ 42.061 milhões. Dos recursos arrecadados em 2013, R\$ 3.296 milhões se referem à parcela dos depósitos judiciais utilizados na forma do que prevê a Lei Complementar Estadual nº 147/2013, que facultou ao estado a utilização de até 25% do saldo dos depósitos judiciais e extrajudiciais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor. Após a dedução das transferências a municípios, a receita líquida alcançou R\$ 46.586 milhões em 2013.
6. Na composição da receita bruta estão incluídas as receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP), cujos recursos, por força da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos da Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, movidas pelo Estado contra a União, não entram no cálculo da receita líquida real (RLR). Em 2013, os recursos arrecadados pelo FECP e deduzidos da RLR somaram R\$ 2.779 milhões.
7. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis por 71,77%, 71,76% e 74,92% do total da receita bruta em 2011, 2012 e 2013, respectivamente. O ICMS, que respondeu

por 79,61% das receitas de arrecadação própria em 2013, cresceu 8,07% em relação a 2012. As outras receitas de arrecadação própria registraram crescimento de 51,89% em relação ao exercício anterior, principalmente em função da operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de recursos dos depósitos judiciais, cujo ingresso foi de R\$ 3.296 milhões. Com esse desempenho da arrecadação própria, houve aumento na participação dessas receitas no total da receita bruta, tendo em vista inclusive o desempenho observado nas receitas de transferências, que registrou decréscimo de 2,30% em 2013.

8. As despesas não financeiras corresponderam a R\$ 33.243 milhões em 2011, a R\$ 38.947 milhões em 2012 e alcançaram R\$ 47.665 milhões em 2013, com crescimento de 15,37% em relação a 2012. Tal crescimento em 2013 é explicado principalmente pelo desempenho das outras despesas correntes e de capital, que apresentaram incremento de R\$ 6.882 milhões (30,04%).

9. As despesas com pessoal foram responsáveis por 52,07%, 53,44% e 47,52% do total da despesa não financeira em 2011, 2012 e 2013, respectivamente. Em 2013, o crescimento dessas despesas deveu-se, principalmente, aos aumentos de 12,95% dos gastos com o Poder Executivo (administração direta) e de 12,53% com Poder Executivo (administração indireta) em relação a 2012, que, em razão disso, passaram a representar 42,03% e 7,68%, respectivamente, do total. Os gastos com inativos e pensionistas passaram de R\$ 5.251 milhões em 2012 para R\$ 4.923 milhões em 2013, com queda de 11,63%. Nessa rubrica são classificadas as despesas executadas pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro oriundos de parte da dívida ativa, do FUNDES e dos *royalties*, além dos eventuais repasses adicionais do tesouro estadual para a cobertura do déficit da autarquia. Entretanto, o crescimento da receita corrente líquida (RCL), de 11,27%, contribuiu para que a relação despesas com pessoal / RCL caísse de 53,18% em 2012 para 49,03% em 2013.

10. O Estado institucionalizou, por meio da Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, o regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98. Em 15 de outubro de 2007, a Lei nº 5.109 ampliou a competência do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, com a incorporação do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro – IPERJ. Ocorreu a transferência da habilitação, administração e do pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado e seus dependentes. Por meio da Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, foi instituído o regime de previdência complementar de capitalização para os futuros servidores do Estado que ingressarem após a edição dessa Lei Complementar. As obrigações previdenciárias com os demais servidores são administradas por um fundo financeiro, que tem receitas dos segurados, somadas às contribuições patronais, insuficientes para honrar a totalidade das despesas. Por essa razão, o sistema incorre em déficit, coberto com recursos do tesouro estadual, que totalizou R\$ 4.923 milhões em 2013, conforme consta no item ‘inativos e pensionistas’ do Anexo I do Programa.

11. As outras despesas correntes e de capital (OCC) foram responsáveis por 47,93%, 46,56% e 52,48% do total da despesa não financeira em 2011, 2012 e 2013, respectivamente. Em 2013, o crescimento dessas despesas deveu-se, principalmente, ao aumento de 734,29% dos gastos com sentenças judiciais, devido à operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de parte dos recursos dos depósitos judiciais, e dos aumentos de 20,90% com investimentos e de 10,10% com outras despesas correntes em relação a 2012.

12. Os investimentos cresceram de R\$ 4.231 milhões em 2011 para R\$ 5.091 milhões em 2012 e atingiram R\$ 6.529 milhões em 2013, correspondendo a 13,87%, 15,21% e 16,38% da

Receita Líquida Real (RLR) nos respectivos exercícios. Tal comportamento foi influenciado pelo aumento das fontes de recursos à disposição do Estado para fins de investimento, quanto pelo uso de recursos próprios do Estado, já que as receitas de transferências de capital, de R\$ 618 milhões, somadas às receitas de operação de crédito, no valor de R\$ 5.030 milhões, representaram 86,51% do total investimento em 2013.

13. Com relação às outras despesas correntes (ODC), houve expansão de R\$ 11.359 milhões em 2011 para R\$ 12.464 milhões em 2012, atingindo R\$ 14.557 milhões em 2013, correspondentes a 37,24%, 37,24% e 36,51% da RLR nos respectivos exercícios. No crescimento registrado em 2013, de R\$ 2.093 milhões (10,10%), os itens outros serviços de terceiros e a perda líquida com o FUNDEB contribuíram com R\$ 1.343 milhões, correspondente a 64,32% da variação registrada.

14. No que se refere ao comportamento das sentenças judiciais, em 27 de junho de 2013 foi promulgada a Lei Complementar nº 147 do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a utilização de parcela dos depósitos judiciais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor. De acordo com o estabelecido na LC 147/2013, o Estado foi autorizado a utilizar até 25% do total de depósitos judiciais e extrajudiciais para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor. Estabelece ainda a LC 147/2013 que o Estado fica obrigado a manter 75% do valor total dos depósitos junto ao Banco do Brasil, efetivando a sua recomposição sempre que for necessário, a fim de garantir a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos, conforme decisão proferida no processo judicial de referência. Depois de firmados os instrumentos legais para operacionalização da liberalidade instituída pela LC 147/13, em 27 de dezembro de 2013, foram quitados todos os precatórios pendentes e aptos ao pagamento, até o exercício orçamentário de 2013, no valor total de R\$ 3.295 milhões. O estoque de precatórios em 31 de dezembro de 2013, de R\$ 922 milhões, refere-se aos orçamentos dos anos seguintes.

15. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 63.127 milhões em 31 de dezembro de 2011, passou para R\$ 70.913 milhões em 31 de dezembro de 2012, representando acréscimo de 3,92%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2013 totalizou R\$ 78.957 milhões, apresentando crescimento de 5,52% em relação ao ano anterior devido, principalmente, aos aumentos de 105,42%, 64,23% e 28,65%, das dívidas junto ao Banco do Brasil, BNDES e Dívida Contratual Externa, respectivamente, malgrado as reduções de 59,73% e de 0,37% das dívidas relativas às Leis nº 8.727/93 e nº 9.496/97. Na composição da dívida estadual em 2013, a relativa à Lei nº 9.496/97 foi a de maior representatividade, ainda que sua participação no total da dívida financeira tenha reduzido, ao passar de 66,88% em 2012 para 63,14% em 2013. Em seguida, aparece a dívida relativa à Dívida Contratual Externa, que representava 7,59% da dívida financeira em 2012 e passou a representar 9,25% em 2013. Já a relação Dívida Financeira/RLR foi de 2,04, 2,05 e 1,93 nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, respectivamente.

16. O Estado paga o serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 usufruindo do limite de comprometimento de 13,00% da RLR esta calculada, por determinação judicial, sem incluir os recursos do FECP. Em razão disso, os pagamentos atuais do serviço dessa dívida, apesar de contemplarem a totalidade dos juros, não fazem frente à totalidade das amortizações mensais programadas sobre o saldo devedor total que, por isso, apresenta lento decréscimo. Em dezembro de 2013, o saldo de resíduo de limite atingiu R\$ 18.678 milhões, com participação de 37,46%, do saldo devedor total do refinanciamento, de R\$ 49.855 milhões. Mesmo nessa condição, as projeções do Programa indicam que os pagamentos deverão ser suficientes continuar a amortização do saldo

devedor total, iniciado em 2013. No entanto, a quitação da dívida relativa à Lei nº 9.496/97 deve ocorrer somente em junho de 2030, antes do final do prazo de dez anos de prorrogação do contrato.

17. Por força da Ação Cautelar nº Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, impetrada pelo Estado, com liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, as receitas do Fundo de Combate a Pobreza (FECP) vêm sendo excluídas do cálculo da RLR. O cálculo dessas exclusões do FECP está mantido até a apreciação pelo STF do pedido de esclarecimentos formulado por intermédio das Petições nº 53.262/2012 e nº 3.959/2014 da Advocacia-Geral da União (AGU). A decorrente suspensão do pagamento resulta em pendência jurídica no valor de R\$ 4.194 milhões na dívida da Lei nº 9.496.9/97 ao final de 2013, segundo informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI-STN). Em 2012, a pendência jurídica somava R\$ 3.425 milhões.

18. No que se refere aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, destacam-se os seguintes, extraídos do texto do Estado do anexo de riscos fiscais da LDO referente ao exercício de 2014 - Lei nº 6485, de 09 de julho de 2013:

- entre os riscos da receita, há os relativos à dificuldade de se estimar a receita de *royalties* e participações decorrentes da produção de petróleo e gás natural, dependente, por sua vez, de decisões comerciais e operacionais das companhias. Há destaque para a dificuldade de se estimar as deduções quando da apuração das participações especiais, calculadas para os campos com grande volume de produção. Tais deduções referem-se aos investimentos na exploração, custos operacionais, depreciações, tributos e *royalties*. O Estado destaca também a possibilidade de frustração das receitas do petróleo advindas da exploração da camada pré-sal, tendo em vista o movimento de Estados e Municípios não produtores em favor de novos critérios de partilha; e
- entre os passivos contingentes, foi apresentado mapeamento daqueles que envolvem disputas judiciais de maior vulto e de maior possibilidade de concretização. Mas a probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa.

19. A avaliação da situação financeira do Estado demonstra a importância da continuidade do Programa para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado e sua sustentação em bases permanentes. Nas previsões do Programa, foi considerada a possibilidade de ingresso das liberações de operações de crédito em sua totalidade e da utilização das disponibilidades financeiras de exercícios anteriores, tendo o Estado optado ainda por projetar a totalidade desses recursos de financiamento como correspondente despesa de investimento. Nesse sentido, está prevista a geração de déficits primários de R\$ 1.646 milhões em 2014, R\$ 837 milhões em 2015, e de resultado primário positivo de R\$ 3.974 milhões em 2016, que somadas ao ingresso das liberações de operações de crédito deverão limitar a deficiência financeira ao valor de R\$ 300 milhões no exercício de 2014. Já para 2015 e 2016 não está prevista a não geração de atrasos.

Arno v. Augustin
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional